

CERTIDÃO

834850, PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL, Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, 2009.

Parte(s): Francisco Ernesto Barboza Filho

MPTC: Sara Meinberg

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Em observância aos ditames do art. 97 da Resolução n. 12/2008 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais –, certificamos que na 40ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada no dia 09 de dezembro de 2014, decidiu-se pela regularidade das contas e posterior arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

Votaram, na oportunidade, o Conselheiro Wanderley Ávila e o Conselheiro Presidente Sebastião Helvecio.

Presente à Sessão a Procuradora Cristina Andrade Melo.

Andréa Costa de Faria

Taquígrafa-Redatora
TC 1331-2

Suzana Maria Souza Rabelo

Coordenadora em exercício de Taquigrafia e Acórdão
TC 1540-4

(Assinado eletronicamente)